



Fls : Nº 2
Proc: Nº 319/2000

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 029/00

Barueri, 20 de setembro de 2000.

Senhor Presidente:

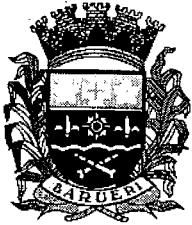
Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e culturais às entidades abaixo:

- a) IEPPC – Instituto Educacional Profissionalizante Parque dos Camargos;
- b) SOABEM – Sociedade Amigos do Bem Estar do Menor;
- c) ANID – Ação Negra de Integração e Desenvolvimento.

A subvenção, no corrente exercício, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para as duas primeiras, e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a última. Para os exercícios seguintes, os valores serão estabelecidos de conformidade com as disponibilidades orçamentário-financeiras do Município.

O IEPPC – Instituto Educacional Profissionalizante Parque dos Camargos atende crianças a partir de dez anos, adolescentes e jovens de ambos os性os, atualmente com 649 matriculados, cada um deles com direito a freqüentar até duas oficinas, com orientação de complementação escolar, cursos de informática e oficinas de artesanato, dança, música, teatro e desenho.

A SOABEM – Sociedade Amigos do Bem Estar do Menor atende adolescentes, jovens e adultos com curso de artesanato, com capacidade de atendimento para cem usuários, visando a formação de artesãos que desenvolvam atividades de geração de renda e, assim, possam contribuir com o orçamento familiar.



Fls : Nº 3
Proc: Nº 319/2000

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

A ANID – Ação Negra de Integração e Desenvolvimento vem desenvolvendo atividades com jovens (150/mês) de quinze a vinte e um anos com cursos de cidadania e línguas (Inglês e Espanhol), visando a promoção à inserção ao mercado de trabalho, o que contribui para a própria manutenção e auxílio às famílias.

As entidades beneficiárias encontram-se regularmente cadastradas e registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento, apresentando ao aludido colegiado projetos que as habilitam a firmar convênios com o Município, para dar continuidade ao trabalho que vêm desenvolvendo na área de Assistência Social, tudo na forma da Lei nº 1.105, de 10 de maio de 1999.

Oportuno salientar que a concessão da subvenção foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em assembléia extraordinária realizada em 3/9/00, estando, assim, atendida a exigência da Lei nº 1.068, de 29 de setembro de 1998.

Sobejam, pois, razões de interesse social para justificar a aprovação da presente propositura.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.*